



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 4562023
(relativo ao Processo 208812022)
Código de validação: 5E0C02F3C4

Processo Administrativo: Nº 20.881/2022

Documento de Origem: : [MEMO-ST - 422022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#)

Interessado: SETOR DE TRANSPORTE

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ (TRÊS QUARTOS), EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 10182023](#) [Download alternativo](#) , verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 20.881/2022, processo este instaurado a partir do [MEMO-ST - 422022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#) , no qual o Setor de Transportes solicita autorização para deflagração de processo licitatório objetivando a aquisição **01 (um) veículo tipo CAMINHÃO ¾ (três quartos), equipado com BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA e PLATAFORMA ELEVATÓRIA**, no valor total estimado de **R\$ 559.666,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos: [Anexo do documento : 1 ETP - AQUISICAO CAMINHAO.as.pdf](#) (Descrição: [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)) [Download alternativo](#) ; [TERMO DE REFERÊNCIA ; PROPOSTA IVECO ; PROPOSTA MÔNACO ; PROPOSTA MERCEDEZ ; DESPACHO-COF - 6942023](#) [Download alternativo](#) .

A Unidade Gestora apresentou as justificativas para a contratação, no Termo de Referência [TERMO DE REFERÊNCIA](#) nos seguintes termos, *in verbis*:

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade deste Ministério Público Estadual de compor sua frota com mais 1 (um) caminhão, tendo em vista que o atual, pertencente ao órgão, em atividade atualmente, já está bastante depreciado, com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e demais cargas, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional, bem como economicidade no que se refere ao consumo de combustível e manutenção.

Quanto à **estimativa de preço do certame**, a unidade gestora informa no **Termo de Referência**, assinado



Assessoria Técnica da Administração

em 13/03/2023, que o valor estimado é R\$ 559.666,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor este obtido por meio da proposta das empresas DUVEL LTDA (PROPOSTA IVECO); MONACO DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA (PROPOSTA MÔNACO) e MARDISA VEÍCULOS LTDA (PROPOSTA MERCEDEZ) coletadas no mercado, anexada ao processo administrativo inaugural do certame. Neste aspecto, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de



Assessoria Técnica da Administração

intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta

Desta forma, sugerimos a juntada dos documentos exigidos no §5º, § 8º e §10º do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório, utilizamos como referência, para efeito da validade da documentação das proponentes (propostas de preços), a data de assinatura eletrônica do TERMO DE REFERÊNCIA, que ocorreu em 13/03/2023, e após análise da documentação que instrui os autos constatamos:

1) Nas propostas comerciais:

1.1) DUVEL LTDA (PROPOSTA IVECO)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	FALTA ATESTE NA CÓPIA
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	07/02/2023
Prazo de validade	NÃO FOI VERIFICADO NA PROPOSTA
Validade	PREJUDICADO POR CONTA DO ITEM ANTERIOR
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O TERMO E REFERÊNCIA
Prazo de entrega	Sim

1.2) MONACO DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA (PROPOSTA MÔNACO)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	FALTA ATESTE NA CÓPIA
Valor total	Sim



Assessoria Técnica da Administração

Valor unitário	Sim
Data de emissão	27/02/2023
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	NÃO, NA PROPOSTA CONSTA TRACÇÃO 4 X 4
Prazo de garantia	Sim
Prazo de entrega	Sim

1.3) MONACO DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA ([PROPOSTA MERCEDEZ](#))

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	FALTA ATESTE NA CÓPIA
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	27/02/2023
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	NÃO, NA PROPOSTA CONSTA TRACÇÃO 4 X 4
Prazo de garantia	Sim
Prazo de entrega	Sim

2) A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, através do [DESPACHO-COF - 6942023](#) [Download alternativo](#), classificou a despesa na natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação de aquisição de material permanente - caminhão baú. A despesa pleiteada é classificada nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta



Assessoria Técnica da Administração

Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 10.666.395,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 9.119.000,00.

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Ato Regulamentar nº 10/2023, razão pela qual sugerimos a Unidade Gestora a devida manifestação.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** em razão de:

1. Inconformidades observadas nas propostas de preços, destacadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima.
2. Pendências referentes à estimativa de preços, acima destacadas, consoante determinações do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.
3. Inconformidades observadas no Termo de Referência, às quais recomendamos a revisão, tais como:
 - 3.1. Uso de legislação revogada pela Lei 14.133/21, por exemplo: Lei nº 10.520/02, nos itens 3.1, 4.1 e 14.1. Cabe ressaltar que é vedado o uso simultâneo das Lei 8.666/93 e 14.133/21;
 - 3.2. Item 7.3 faz referência equivocada ao item 13, quando deveria ser item 12;
 - 3.3. Item 9.2 designa como fiscal servidora atualmente exonerada;
 - 3.4. Item 14.1 como subitem do item 15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Por fim, SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 02/05/2023 às 11:52 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 02/05/2023 às 11:39 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL